

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DESAFIO DA INOVAÇÃO Nº 0001/2025
TIPO: MELHOR SOLUÇÃO INOVADORA

Alterações conforme revisão de 20 de agosto de 2025

ÍNDICE – PREÂMBULO

Item	Título	Página
1	Dos Objetivos	04
2	Das <i>Startups</i> Interessadas em Apresentar Proposta	04
3	Das Inscrições	04
4	Do Questionamento ao Instrumento Convocatório	05
5	Dos Temas Atendidos	06
6	Recursos Financeiros e Cadastro	07
7	Das Fases do Programa	09
8	Prazo de Realização das PoC's	14
9	Da Formalização do Contrato de Soluções Inovadoras	14
10	Da Fase Recursal	15
11	Das Sanções para o Caso de Inadimplemento	16
12	Da Confidencialidade e Proteção de Dados	17
13	Da Propriedade Intelectual	18
14	<i>Due Diligence</i> de Integridade	18
15	Disposições Finais	19
Anexo I	Detalhamento dos Temas (Desafios)	21
Anexo II	Ficha Cadastral	28
Anexo III	Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica	29

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG**, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 329 – Bairro Nova Granada – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.431-285, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Mato Grosso do Sul – SEBRAE/MS**, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1661 – Bairro Centro – Campo Grande – Mato Grosso do Sul – CEP 79.002-231, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.591/0001-03, todos qualificados como entidades associativas sem fins lucrativos, instituídas na forma de Serviço Social Autônomo pela Lei n.º 8.029/90, alterada pela Lei n.º 8.154/90, aquela regulamentada pelo Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990, por meio das suas respectivas Unidades de Inovação e Mercado – UIMER, em parceria com a **Beta-i Brasil**, tornam público o presente Instrumento Convocatório de Licitação e convidam *startups* interessadas, de todo o território nacional, a apresentarem propostas com descrição da solução inovadora ofertada e os respectivos preços.

- Este Instrumento Convocatório é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024.
- **Trata-se de licitação exclusiva para STARTUPS, em conformidade com a Lei Complementar nº 182/2021.**
- O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de *startups* para demonstração em condições

representativas do ambiente real de aplicação (Prova de Conceito - PoC) de soluções inovadoras com potencial para atender os desafios (temas) detalhados no Anexo I deste documento.

- Como resultado da demonstração (PoC), a *startup* apresentará evidência documentada de que sua solução inovadora está aderente ao ambiente real de aplicação, considerando o contexto de negócios do **SEBRAE/MG**.
- O processo de Desafio de Inovação será assessorado pela empresa **Beta-i Brasil**, contratada pelo **SEBRAE/MG** por meio do Contrato nº 1006/2022, em conformidade com o Edital para Cadastramento de Soluções de Mercado nº 004/2022.
- O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação poderá ser obtido a partir das **9h** do dia **11/08/2025**, no *site* do **SEBRAE/MG**, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, bem como no *site* www.sebraemulti.com.br.
- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **SEBRAE/MG**, através do link www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, opção "Enviar Mensagem".
- O **SEBRAE/MG** tomará conhecimento das consultas, pedidos de esclarecimentos e eventuais questionamentos que lhe tenham sido enviados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições.
- As publicações de atos decorrentes da presente licitação, tais como respostas aos pedidos de esclarecimentos, questionamentos, alterações e comunicações serão realizadas no *site* www.sebraemulti.com.br, às quais se vinculam as empresas licitantes, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.
- As licitantes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que elas vierem a ser disponibilizadas no *site* www.sebraemulti.com.br.
- Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

As publicações dos atos decorrentes do presente **Edital**, tais como alterações e comunicações, dar-se-ão pelo endereço www.sebraemulti.com.br, às quais se vinculam as *startups*, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE/MG** ou **SEBRAE/MS** entendam necessário, sendo de inteira responsabilidade das *startups* o acompanhamento por meio do mencionado endereço eletrônico.

CONCEITOS:

Startup: conforme definido no Art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, são enquadradas como *startups* as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios, a produtos ou serviços ofertados.

Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço, decorrente da realização de atividade de pesquisa e desenvolvimento.

Prova de conceito (PoC): do inglês *Proof of Concept*, é o nome que se dá à demonstração prática que objetiva a validação de uma ideia ou conceito.

Bootcamp: período de imersão da *startup* para treinamentos dinâmicos e interações com equipe técnica do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, visando o aperfeiçoamento do projeto e do modelo de negócio proposto às especificidades do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**.

Pitch Day: é uma dinâmica para promover o encontro entre *startups* e o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**. Nele, os empreendedores apresentam suas ideias usando como base o *pitch*, uma forma de apresentar um projeto, que costuma ter duração de 3 a 5 minutos.

Demo Day: é o evento final do programa, no qual as *startups* que desenvolveram as Provas de Conceito (PoCs) com o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** apresentarão publicamente o que foi desenvolvido e os resultados alcançados.

Pitch Deck: é uma apresentação que mostra um panorama geral do modelo de negócio da *startup*. Tais apresentações costumam ser simples e muito sintéticas, sendo recomendado ter entre 13 e 20 *slides* destacando o problema, a proposta de valor, o modelo de negócio, a competição/concorrência, a equipe e a necessidade/origem dos recursos.

Startup em fase de Operação: *startup* que possui produtos ou serviços já validados, possíveis de comercialização e prontas para expandir o seu mercado.

Produto Validado: produto, serviço ou design que já tenha sido validado por usuários ou clientes em condições reais de uso. Modelos de negócio, produtos, serviços ou design aptos à fase de escalabilidade, isto é, passíveis de ampla comercialização.

Temas: no âmbito deste programa, entende-se por barreiras tecnológicas, mercadológicas, organizacionais ou culturais que pretende-se superar com soluções inovadoras.

01 - DOS OBJETIVOS

- 1.1 Demonstração, em condições representativas do ambiente real de aplicação (Prova de Conceito – PoC), de soluções já validadas no mercado, com potencial para atender os Temas (Desafios) deste Edital, conforme detalhado no subitem 5.1 e Anexo I.
- 1.2 Como resultado da demonstração (PoC), a *startup* apresentará evidência documentada de que seu produto ou serviço pode ser bem-sucedido no ambiente real de aplicação considerando o contexto de negócios do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**.
- 1.3 O processo de seleção se dará por meio das etapas detalhadas no item 07 deste **EDITAL**.
- 1.4 Ao final das etapas de seleção, as *startups* finalistas deverão executar as Provas de Conceito (PoC) mediante pagamento de cada etapa pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** para esta realização, conforme detalhado no item 06 “Recursos Financeiros” deste **EDITAL**.
- 1.5 A participação da *startup* neste **EDITAL** não gera vínculo contratual automático entre esta, o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** e a **BETA-I BRASIL**, sendo que somente receberão recursos financeiros, via CONTRATO DE SOLUÇÃO INOVADORA, firmado com o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, para execução das POC's, as *startups* classificadas e selecionadas para a fase final prevista neste **EDITAL**.

02 - DAS STARTUPS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTA

- 2.1 O presente **EDITAL** busca *startups* que atendam as seguintes características:
 - 2.1.1 *Startups* com soluções tecnológicas em fase de comercialização e com capacidade de atuação em todo o Brasil (escala) e *startups* que apresentem, no mínimo, produto com entregas já contratadas no mercado e que almejam expansão (tração).
 - 2.1.2 Não serão aceitas a participação de empresas de consultoria, instrutoria, treinamento e capacitação.
- 2.2 As *startups* devem deter os direitos autorais e direitos conexos relativos às soluções que apresentarem, e devem se incluir em um dos temas (desafios) indicados no subitem 5.1 do item 05.
- 2.3 No caso da *startup* não ser representada por meio do seu representante legal, esta deverá apresentar ao **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, por meio do contato previamente estabelecido, um coordenador/preposto que, para além de representar a sua equipe/empresa perante o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, servirá de interlocutor ao longo das etapas previstas neste **EDITAL**, bem como durante a execução das Provas de Conceito.
- 2.4 O **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** reservam-se o direito de realizar auditorias ou diligência comprobatórias, por meio das quais poderá analisar aspectos técnicos, ambientais, legais e econômico-financeiros, como também de *compliance*, relativamente às *startups* que se apresentem interessadas neste **EDITAL**, obrigando as *startups* a disponibilizarem acesso às suas instalações e informações necessárias.

03 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As *startups* que desejam se candidatar para este processo de seleção deverão preencher formulário de inscrição *online* disponibilizado no website www.sebraemulti.com.br, durante o período definido no subitem 3.3 deste **EDITAL**.
- 3.2 As *startups* deverão submeter no formulário o *link* para o seu website e, caso possua, *Pitch Deck* da *startup* detalhando

a sua solução.

3.3 O período de candidaturas decorre entre às 09h00 de 10 de agosto até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2025.

3.4 A manifestação de interesse (inscrição) para apresentar proposta para este **EDITAL** implica na aceitação integral e sem reservas do presente Instrumento Convocatório, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas, nos termos do subitem 2.4 deste **EDITAL**.

3.5 A proposta deverá contemplar pelo menos uma das linhas estratégicas prioritárias previstas (TEMAS) no Item 5.1 e ANEXO I do presente documento.

3.6 Caso as propostas apresentadas pelas *startups* não cumpram os critérios de avaliação previstos neste **EDITAL**, a seleção poderá ser concluída sem que nenhum projeto seja selecionado para execução de Provas de Conceito.

3.7 Somente poderão se inscrever empresas que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste Instrumento Convocatório, incluindo seus anexos.

3.8 Não poderão ser inscrever:

- a. Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessa entidade;
- b. Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;
- c. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;
- d. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e. Pessoas físicas ou jurídicas que de forma direta, total ou parcialmente, tenham auxiliado na elaboração do termo de referência, na autoria/elaboração do projeto básico ou executivo ou participado de comissão técnica;
- f. Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcios e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.

04 – DO QUESTIONAMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 O instrumento convocatório poderá ser questionado, no todo ou em parte, através do *link*, www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, opção “Enviar Mensagem”, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições.

4.2 Os comunicados alusivos aos questionamentos serão divulgados no site www.sebraemulti.com.br.

4.3 Não questionado o instrumento convocatório, preclui toda matéria nele constante, conforme o disposto no parágrafo 2º,

do artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.

5 - DOS TEMAS ATENDIDOS

- 5.1 As propostas apenas serão consideradas desde que se enquadrem em um dos seguintes temas (desafio):
- 5.1.1 TEMA 1 – Diagnóstico inteligente conectado à jornada do cliente: Soluções que transformem diagnósticos, recomendações e jornadas de atendimento em experiências personalizadas, integradas e baseadas em dados do cliente.
 - 5.1.2 TEMA 2 – Recomendação automatizada e multicanal de soluções: Plataformas que organizem, recomendem ou atualizem produtos e serviços com base em consumo, impacto, perfil do cliente e tendências.
 - 5.1.3 TEMA 3 – Gestão estratégica e integrada do portfólio Sebrae: Ferramentas que estimulem o engajamento recorrente com clientes, empreendedores ou *startups*, incluindo comunidades, clubes, CRM inteligente e redes de valor.
 - 5.1.4 TEMA 4 – *Onboarding*, engajamento, qualificação de prestadores de serviços / credenciados ligados ao processo de Atendimento / relacionamento com cliente: Soluções que otimizem *onboarding*, capacitação, monitoramento de desempenho e relacionamento com consultores, credenciados ou parceiros externos.
 - 5.1.5 TEMA 5 – Comunidades digitais para conexão entre empreendedores: Ferramentas que ampliem a transparência do planejamento de campanhas, automatizem processos criativos e permitam escalar a produção de materiais personalizados.
 - 5.1.6 TEMA 6 – Consultoria digital, acessível e escalável: Soluções para atrair e converter uma experiência de consultoria digital fluida e acessível.
 - 5.1.7 TEMA 7 – Gestão Integrada de Patrocínios e Parcerias: Ferramentas que estimulem a colaboração, automação e rastreabilidade recorrente entre colaboradores do Sebrae e parcerias institucionais e patrocinadores.
 - 5.1.8 TEMA 8 - Medição de Resultados de Marketing e Comunicação Soluções que permitam a análise estratégica do impacto das ações realizadas de com múltiplas frentes de atuação (incluindo assessoria de imprensa, e-mail marketing e redes sociais), especialmente quando se busca correlacionar investimento com resultados efetivos em termos de engajamento, alcance ou conversões consolidar esses dados em uma visão unificada, inteligente e comparativa, facilitando a tomada de decisão e a mensuração do retorno das iniciativas..
 - 5.1.10 TEMA 09 – Gestão de Relacionamento com *Startups* no *Living Lab*: Soluções que estimulem a gestão dos dados de atendimento e de comunicação com *startups*, com retenção da base de dados e histórico consolidado e contínuo de evolução.
 - 5.1.11 TEMA 10 – Eficiência e Padronização no Ciclo de Contratações Institucionais: Soluções digitais capazes de transformar o cenário contratações institucionais, apoiando a automatização, a padronização e o monitoramento contínuo de todo o ciclo de contratações.
 - 5.1.12 TEMA 11 – Digitalização da Jornada de Trabalho e Processos de RH: Plataformas para automatizar rotinas de

RH, controle de ponto, gestão documental e atendimento ao colaborador com segurança e eficiência.

5.1.13 TEMA 12 – Inteligência Jurídica: Monitoramento e Análise de Dados Processuais: Soluções voltadas ao acompanhamento jurídico automatizado, jurimetria, *compliance* corporativo e gestão de riscos com base em *frameworks* reconhecidos.

5.1.14 TEMA 13 – Gestão Automatizada de Riscos, Controles e *Compliance*: Soluções para a gestão de riscos e *compliance* como as diretrizes da ISO de *compliance* e o *framework* COSO, desde a identificação até o monitoramento de controles e planos de ação.

06 – RECURSOS FINANCEIROS E CADASTRO

6.1 Com o objetivo de gerar condições financeiras para que as PoC's sejam executadas, o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** as subsidiará em todo ou em parte, até o limite orçamentário total de **R\$ 2.400.000 (dois milhões XXXXXX)**.

6.1.1 Tal recurso será custeado pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** para um número indeterminado de provas de conceito, desde que não ultrapasse o limite orçamentário definido neste instrumento, seja o valor global estipulado ou o valor para cada PoC.

6.1.2 A hipótese prevista acima não dispensa a participação e aprovação da *startup* em todas as etapas e fases previstas neste **EDITAL**.

6.1.3 Cada prova de conceito deverá estabelecer-se até o valor máximo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

6.2 As *startups* deverão demonstrar inicialmente, através do formulário de inscrição, as necessidades financeiras para a execução da prova de conceito, citando minimamente a destinação dos valores repassados em decorrência deste Instrumento Convocatório.

6.3 As *startups* classificadas para as etapas PITCH DAY e BOOTCAMP, respectivamente 7.2.3 e 7.2.4 deste **EDITAL**, deverão apresentar **Plano de Trabalho** e **Cronograma de Execução do Serviço**, contendo o detalhamento das entregas, suas datas e valores por entrega, destinadas à execução da PoC, para subsidiar as decisões da banca avaliadora e que posteriormente irão compor o contrato soluções inovadoras firmado entre a *startup*, **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**.

6.4 As *startups* que tiverem seus **Planos de Trabalho** e **Cronograma de Execução do Serviço** aprovados na Fase prevista no subitem 7.2.4 "BOOTCAMP" deste EDITAL celebrarão Contrato de Soluções Inovadoras com o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, conforme modelo de minuta disponibilizado pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** no final do BOOTCAMP.

6.4.1 Para a elaboração do **Cronograma de Execução do Serviço** deve ser considerado o custo global para a execução de cada uma das etapas da Prova de Conceito. Não serão aceitas despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais, pagamento/contratação de pessoal e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da *startup*.

6.4.2 Na apresentação do **Cronograma de Execução do Serviço** a *startup* deve considerar o detalhamento das entregas e respectivos desembolsos a ela vinculados, conforme modelo abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM DETALHAMENTO DAS ENTREGAS				
ITEM	ATIVIDADES/SERVIÇOS	ENTREGAS	DATA DA ENTREGA	VALORES POR ENTREGA (R\$)

- 6.5** O repasse dos recursos financeiros previstos nesta cláusula está condicionado à apresentação de Nota Fiscal emitida pela *startup* em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção.
- 6.5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela *startup* junto ao Cadastro de Fornecedores mantido pelo SEBRAE de cada estado que participa deste **EDITAL**.
- 6.5.2** Identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** a devolverá à *startup* para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem anterior será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções e esclarecimentos.
- 6.5.3** O pagamento será efetuado em conformidade com o **Cronograma de Execução do Serviço**, de acordo com cada entrega prevista, depois do respectivo aceite pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**.
- 6.5.4** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações constantes do **Cronograma de Execução do Serviço**, que passará a integrar o Contrato de Soluções Inovadoras.
- 6.5.5** Nenhum pagamento será efetuado à *startup* enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 6.5.6** Caso a *startup* não encaminhe o documento fiscal no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 6.5.7** A *startup* arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos
- 6.6** Como condição para celebração do referido contrato de soluções inovadoras, as *startups* selecionadas para a Prova de Conceito deverão preencher a Ficha Cadastral presente no Anexo II deste Instrumento Convocatório, correspondente ao cadastro de fornecedores que será encaminhado pelos **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, além dos seguintes documentos:
- 6.6.1** Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(s) da pessoa jurídica;
- 6.6.2** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

- 6.6.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. O Estatuto ou Contrato Social deverá estar obrigatoriamente acompanhado de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.
- 6.6.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 6.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- 6.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- 6.6.7 Prova de regularidade (Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da pessoa jurídica interessada (na forma da lei), dentro da validade;
- 6.6.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

07 - DAS FASES DO PROGRAMA

7.1 Da fase e critérios eliminatórios

- 7.1.1 A *startup* deverá apresentar proposta adequada e alinhada com os temas descritos no subitem 5.1 deste **EDITAL** e no Anexo I.
- 7.1.2 A *startup* deverá atender as definições do artigo 4º da lei 182/2021, conforme previsto neste **EDITAL**.
- 7.1.3 A *startup* deverá anexar todos os documentos exigidos no formulário de inscrição.
- 7.1.4 Serão aceitas *startups* apenas em fase de operação ou superior, com a devida demonstração de escala e tração, nos termos do subitem 2.1.1 deste **EDITAL**.
- 7.1.5 Serão eliminadas as *startups* que, em qualquer fase deste **EDITAL**, apresentem demonstrações financeiras relativas à POC, de forma inadequada ou diversas da sua necessidade. Também serão eliminadas as *startups* que apresentem **Plano de Trabalho** ou **Cronograma de Execução do Serviço** em desconformidade com o desafio proposto, bem como com o objeto e objetivos previstos neste **EDITAL**.

7.2 Das fases e dos critérios classificatórios

Após a fase inicial eliminatória dar-se-á início às fases classificatórias que acontecerão em formato de funil, por meio das quais as *startups* classificadas passarão para a próxima fase e assim sucessivamente. As fases serão assim denominadas: Fase classificatória geral, PITCH DAY e BOOTCAMP, CONCLAVE DO BOOTCAMP (REUNIÃO DE DEFINIÇÃO DAS PROVAS DE CONCEITOS)

7.2.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.2.1.1 Aderência da proposta aos temas

- Grau de Aderência da solução proposta pela *startup* com um dos Temas definidos pelo **SEBRAE/MG** e

SEBRAE/MS no subitem 5.1.

- Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes, conforme exigência contida no subitem 6.2 e informado no formulário de inscrição.

7.2.1.2 Adequação da proposta

- Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e aplicação de recursos disponíveis.
- Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos de soluções inovadoras.
- Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**.

7.2.1.3 Capacidade de execução

- Capacidade da *startup* para execução da Prova de Conceito, considerando equipe própria, equipamentos e infraestrutura, porém não se limitando a estes itens.
- Capacidade da *startup* de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada neste **EDITAL**.

7.2.1.4 Nível de maturidade

- Grau de maturidade da *startup* considerando aspectos mercadológicos e de experiência no setor em que a proposta apresentada se enquadra.
- Grau de desenvolvimento da solução proposta.
- Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução.

7.2.1.5 Constituição e qualidade da equipe

- Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para a entrega da solução.
- Equipe dedicada ao programa diversificada, com diferentes conjuntos de habilidades.

7.2.1.6 Experiência prévia com empresas e Escalabilidade

- Experiência trabalhando com outras empresas, em especial de porte similar ou superior ao **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**.
- Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.

7.2.1.7 Capacidade de gerar impacto nos negócios do SEBRAE/MG e SEBRAE/MS.

- Percepção de que a proposta apresentada pela *startup* tem potencial para se transformar em negócio de interesse do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**.
- Clareza do interesse da *startup* em formar algum tipo de negócio com o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**.

7.2.2 FASE - CLASSIFICATÓRIA GERAL

7.2.2.1 As *startups* nesta fase serão analisadas e classificadas, única e exclusivamente, de acordo com as informações disponibilizadas pelas próprias *startups* no formulário de inscrição.

7.2.2.2 Nesta fase as *startups* serão avaliadas pelo conjunto de critérios abaixo:

Critério		Escala
1	Aderência da proposta aos temas	0 – 10
2	Adequação da proposta	0 – 10
3	Capacidade de execução	0 – 10
4	Nível de maturidade	0 – 10
5	Constituição e qualidade da equipe	0 – 10
6	Experiência prévia com empresas e escalabilidade	0 – 10

7.2.2.3 Tendo em vista que as *startups* serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério.

7.2.2.4 Caso a *startup* receba a nota zero em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

7.2.2.5 Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

1. Aderência da proposta aos temas;
2. Nível de maturidade;
3. Capacidade de execução.

7.2.2.6 Ao final da fase classificatória geral, selecionar-se-ão até **40 (quarenta) startups** com maior nota, para participar da Fase PITCH DAY.

7.2.3 FASE - PITCH DAY

7.2.3.1 As *startups* que forem classificadas para a presente fase serão informadas em até 10 (dez) dias úteis antes da apresentação.

7.2.3.2 Após a Fase “Classificatória Geral”, as *startups* selecionadas irão apresentar as soluções à banca avaliadora de Inovação do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre as *startups* e as soluções propostas.

7.2.3.3 As *startups* farão uma apresentação sumária de até 5 (cinco) minutos, com até 10 (dez) minutos destinados às perguntas e respostas, oportunidade em que serão avaliados novamente pela banca avaliadora de Inovação.

7.2.3.4 A apresentação (PDF) deve ser enviada em até 3 (três) dias úteis antes da apresentação para os e-mails scout.brasil@beta-i.com

7.2.3.5 Nesta fase as *startups* serão avaliadas pelo conjunto de critérios abaixo:

Critério		Escala
1	Aderência da proposta aos temas	0 – 10
2	Adequação da proposta	0 – 10
3	Capacidade de execução	0 – 10
4	Nível de maturidade	0 – 10
5	Constituição e qualidade da equipe	0 – 10
6	Experiência prévia com empresas e escalabilidade	0 – 10
7	Capacidade de gerar impacto nos negócios do SEBRAE MG, SEBRAE MS e do SEBRAE RN.	0 – 10

7.2.4.5 Tendo em vista que as *startups* serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério. Caso a *startup* receba nota “zero” em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

7.2.4.6 Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

1. Capacidade de gerar impacto nos negócios do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** ;
2. Nível de maturidade;
3. Capacidade de execução.

7.2.4.7 Ao final da fase BOOTCAMP, serão selecionadas as *startups para terem seus projetos apresentados no Conclave do Bootcamp*, de onde, após análise da comissão de avaliação, sairão as vencedoras. A quantidade de *startups* selecionadas deve considerar a hipótese prevista no subitem 6.1.

7.2.4.8 As *startups* selecionadas serão chamadas para formalizar os Contratos de Soluções Inovadoras com o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** , por meio de minuta específica disponibilizada pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** como parte integrante deste **EDITAL**.

7.3 Dos Procedimentos de Avaliação e Classificação

7.3.1 As propostas serão avaliadas e julgadas pela banca avaliadora conforme disposto no presente **EDITAL**.

7.3.4 A divulgação da data e hora da apresentação da proposta pelas *startups* à banca avaliadora do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** será realizada, por via eletrônica, no endereço eletrônico informado pelo candidato.

7.3.5 O não comparecimento do candidato na data, hora e local designados, mesmo se for o caso de apresentação remota, divulgados nos termos deste Regulamento, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção.

- 7.3.6** É exclusivo do candidato o ônus de manter atualizados os seus dados de contato informados na inscrição, para todos os fins e efeitos, bem como qualquer ônus para apresentação da proposta.
- 7.3.7** A qualquer momento, as *startups* classificadas poderão sofrer diligências nas informações apresentadas, sejam elas de qualquer natureza. Havendo incompatibilidade entre a proposta apresentada e a análise da diligência, a *startup* será desclassificada, podendo ser chamada a próxima *startup* para a mesma avaliação.
- 7.3.8** Os documentos previstos no subitem 6.6 deste EDITAL, correspondentes ao cadastro de fornecedores **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, serão enviados pela *startup*.

08 – PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS POC'S

- 8.1** O prazo de realização desejável para cada POC é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do referido Contrato de Soluções Inovadoras.
- 8.2** A *startup* poderá apresentar uma proposta com prazo de execução acima do previsto no subitem anterior, desde que sejam demonstrados os benefícios para atingir os resultados pretendidos e não ultrapassem o período de 120 (cento e vinte) dias.
- 8.3** Para o desenvolvimento de uma mesma PoC pode ser considerada as necessidades/realidades dos três estados (MG e MS). Nesses casos deve ser demonstrada uma conexão entre os temas previstos no Anexo I e subitem 5.1 deste **EDITAL**, situação da qual a PoC será desenvolvida em um estado, com o acompanhamento e monitoramento do outro.
- 8.4** Como última etapa da execução das Provas de Conceito, será realizado o evento *Demo Day*, no qual as *startups* que desenvolveram as PoC's com o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** apresentarão publicamente o que foi desenvolvido e os resultados alcançados.

09 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

- 9.1** O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de **90 (noventa)** dias, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor
- 9.2** As *startups* selecionadas, no âmbito deste edital, firmarão com o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** (a depender da entidade concedente) Contrato de Soluções Inovadoras, cujo objeto consiste na execução do projeto de Prova de Conceito. Os recursos financeiros serão liberados de acordo com as definições contidas no Contrato de Soluções Inovadoras, etapas e valores constantes do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução do Serviço e de acordo com os limites orçamentários previstos neste **EDITAL**.
- 9.2.1-** O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias corridos, contados da data de convocação, quando a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), dentro do mesmo, realizar a assinatura eletrônica do **CONTRATO**.

- 9.2.2-** A não realização de assinatura eletrônica do contrato pela empresa licitante vencedora, no prazo fixado no item 9.1.1, importará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE** (artigo 35).
- 9.2.3-** O prazo fixado na convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SEBRAE/MG**.
- 9.3** As entregas para recebimento de cada pagamento deverão ser claras, objetivas e estar de acordo com o Projeto de PROVA DE CONCEITO aprovado, de modo a permitir sua validação pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**.
- 9.4** Estão incluídos no valor total repassado pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** todos custos necessários para a execução da Prova de Conceito.
- 9.5** Toda a documentação exigida para o pagamento das etapas executadas será remetida pela *startup* ao **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, conforme critério definido no Contrato de Soluções Inovadoras, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução do Serviço.
- 9.6** Após o início da Prova de Conceito, caso seja identificada a necessidade de ajuste no plano de trabalho, bem como valor da PoC, desde que não ultrapasse o valor máximo permitido neste instrumento, a *startup* deve comunicar e alinhar com a unidade de negócio responsável pelo acompanhamento, para que os ajustes sejam realizados antes do término da vigência do Contrato de Soluções Inovadoras, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Contrato de Soluções Inovadoras.
- 9.7** Constatada qualquer irregularidade pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, seja no tocante à omissão de documentos e informações ou, ainda, quanto à prática de atos e fatos em desacordo com os objetivos e obrigações estabelecidos neste Edital e no Contrato de Soluções Inovadoras, o gestor solicitará os esclarecimentos devidos à *startup*, visando sanear a ocorrência, fixando um prazo de 5 (cinco) dias para o pronto atendimento, **sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato de Soluções Inovadoras.**

10 – DA FASE RECURSAL

- 10.1** Ao final da fase “CONCLAVE DO BOOTCAMP” serão selecionadas as *startups* vencedoras, que irão executar as respectivas Provas de Conceito.
- 10.2** A partir do último dia da comunicação dos resultados do CONCLAVE DO BOOTCAMP poderão os interessados interpor recurso administrativo, nos termos dos artigos 32 e 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 10.2.1** Os recursos administrativos serão dirigidos à Autoridade Superior do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por meio digital, no *site* do **SEBRAE/MG**, através do link www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf, opção “Enviar Mensagem”, em até **03 (três) dias úteis** da data da publicação ou comunicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada, nos termos dos artigos 25 e 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

- 10.2.2** A interposição de recursos será comunicada aos demais licitantes, que poderão manifestar-se acerca dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao da publicação das razões recursais no site do **SEBRAE/MG**, nos termos do subitem 10.2.7 abaixo, por meio digital, no site do **SEBRAE/MG**, através do link www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, opção “Enviar Mensagem”, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 10.2.3** Os recursos administrativos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do prazo final para manifestação sobre o recurso pelas demais empresas licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.
- 10.2.4** Não será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo, ou seja, intempestivo(s).
- 10.2.5** Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem a interposição de recurso, ou havendo renúncia expressa de todas as licitantes, ou após julgamento do(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação realizará os procedimentos de sua alçada e encaminhará à Autoridade Superior para homologação, bem como posteriormente, será providenciado a assinatura dos Contratos de Soluções Inovadoras e respectivo início da execução das Provas de Conceito.
- 10.2.6** Os recursos administrativos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do prazo final para manifestação sobre o recurso pelas demais empresas licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.
- 10.2.7** Os comunicados referentes aos recursos serão divulgados no site do **SEBRAE/MG**, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1-** A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos e o descumprimento de prazos e condições do Instrumento Convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (artigos 35, 42 e 43).
- 11.2-** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do CONTRATO, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 11.2.1-** Advertência;

- 11.2.2-** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
- 11.2.3-** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** , por prazo de até 03 (três) anos.
- 11.2.4-** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3** Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a *startup* vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** , ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.4** Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para quitação da respectiva diferença.
- 11.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 11.6** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

12 - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1** Os participantes comprometem-se a manter estritamente confidencial e guardar rigoroso sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso no quadro do presente **PROGRAMA**, bem como a não divulgar, total ou parcialmente, toda e qualquer informação prestada, recebida ou obtida do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** ou da **BETA-i BRASIL**, ou mesmo em decorrência da sua participação nesse programa, não a transmitindo a terceiros, não licenciando, explorando comercialmente ou fazendo uso dessa informação confidencial, em qualquer circunstância, exceto quando devidamente autorizado pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** , por escrito, e sempre no mais estrito respeito pelo dever de sigilo e confidencialidade.

12.2 As *startups* participantes, ao se inscreverem neste EDITAL, manifestarão expressamente, por meio dos requisitos exigidos pelo **PROGRAMA**, o seu conhecimento ao Termo de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema SEBRAE.

13 - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 É condição essencial e indispensável para a participação neste **EDITAL** que os direitos de propriedade intelectual relativos a cada um dos Projetos pertençam e sejam da titularidade da respectiva *startup* participante.

13.2 É ainda condição essencial e indispensável para a participação no **EDITAL** que cada Projeto seja original, plenamente disponível, e não suscetível de contestação por plágio, imitação ou fraude por parte de terceiros.

13.3 O **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** não são responsáveis por qualquer violação dos direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio, por parte de qualquer *startup* participante no **EDITAL**.

13.4 A participação no presente **EDITAL** implica que cada *startup*, tendo tomado pleno conhecimento das regras do presente Instrumento Convocatório e, em particular, das constantes deste item, declara e garante reunir todas condições para o poder participar no **EDITAL** com o respectivo Projeto.

14- DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

14.1- O **SEBRAE/MG** poderá conduzir *Due Dilligence* de Integridade (diligências prévias, em tradução livre), via aplicação de questionário, consultas diretas em sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado, antes homologação do certame, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos de corrupção e fraude.

14.1.1- Quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante vencedora deverá responder/preencher o Questionário *Due Diligence* (Anexo V), devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is), por meio da plataforma indicada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo estipulado pelo **SEBRAE/MG**.

14.1.1.1- O não encaminhamento do Questionário *Due Diligence*, nos termos acima, poderá acarretar a perda do direito a contratação.

14.1.2- As informações e documentações fornecidas ou obtidas no processamento da *Due Diligence* de Integridade são considerados confidenciais, sendo a sua divulgação realizada somente nos casos de solicitação por autoridades competentes.

14.1.3- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, às informações prestadas no Questionário *Due Diligence* ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** O **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** poderão alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seus interesses, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.
- 15.2** Toda e qualquer informação, concernente ao presente processo licitatório, será divulgada no [site www.sebraemulti.com.br](http://www.sebraemulti.com.br)
- 15.2.1** Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas nos canais acima citados.
- 15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.3.1** Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** . Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do SEBRAE em cada um dos estados.
- 15.4** As *startups* são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- 15.5** Documentos com assinatura eletrônica/digital nos termos da legislação vigente, serão considerados válidos e, portanto, aceitos pelo **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** .
- 15.6** O **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS** poderão a qualquer tempo e a critério da Comissão Especial de Licitação, sanear eventuais defeitos nas documentações e propostas, desde que os mesmos não comprometam os interesses do SEBRAE em cada estado, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7** Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente.
- 15.8** O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEBRAE/MG

ANEXO I – Detalhamento dos Temas (Desafios)

Diagnóstico inteligente conectado à jornada do cliente

Como podemos transformar a aplicação de diagnósticos no Sebrae Minas em uma experiência inteligente, fluida e personalizada para o cliente, integrando o diagnóstico à jornada de soluções e ao histórico do cliente de forma integrada, escalável e amigável? *Gestão Inteligente de Portfólio de Soluções*

- Como podemos personalizar o diagnóstico a diferentes perfis de clientes, respeitando seus contextos e objetivos?
- De que forma a análise dos dados do diagnóstico pode orientar recomendações automáticas de soluções?
- Como integrar os resultados do diagnóstico aos demais sistemas do Sebrae para criar uma jornada contínua?
- Quais elementos tornam a experiência de preenchimento mais leve, intuitiva e engajadora para o empreendedor?

Recomendação automatizada e multicanal de soluções

Como podemos implementar uma solução de gestão inteligente de recomendação de soluções e produtos para os clientes do Sebrae Minas, que interprete dados do cliente e do portfólio de soluções para indicar, de forma personalizada e automatizada, as melhores alternativas em tempo real e em múltiplos canais?

- Como cruzar dados de comportamento, perfil e histórico dos clientes para gerar recomendações assertivas?
- De que maneira a solução pode operar de forma integrada em canais como WhatsApp, e-mail, chatbot e portal?
- Como garantir que a recomendação respeite critérios de regionalidade, disponibilidade e prioridade estratégica?
- Quais algoritmos ou tecnologias poderiam apoiar o aprendizado contínuo e a melhoria da acurácia das sugestões?

Gestão estratégica e integrada do portfólio Sebrae

Como podemos criar uma plataforma centralizada de gestão inteligente do portfólio de soluções do Sebrae Minas, que integre os diferentes sistemas de registro, organize os produtos e serviços e gere insights estratégicos para otimizar, criar ou descontinuar soluções com base no consumo e no perfil dos clientes?

- Como consolidar informações de diversos sistemas em uma visão única e estruturada do portfólio?
- Que indicadores devem ser monitorados para apoiar decisões de manutenção, criação ou descontinuação de soluções?
- Como a plataforma pode apoiar a priorização de investimentos com base em dados reais de uso e impacto?
- De que forma a curadoria de soluções pode ser automatizada para manter o portfólio sempre atualizado e relevante?

Onboarding , engajamento, qualificação de prestadores de serviços / credenciados ligados ao processo de Atendimento/ relacionamento com cliente

Como podemos realizar onboarding, engajamento e qualificação constante de pessoas ligadas ao Atendimento e relacionamento com clients para melhorar a experiência com o cliente?

- Quais formatos de onboarding digital e contínuo podem ser aplicados para manter o time atualizado sobre processos e soluções?
- Como garantir uma experiência de aprendizado personalizada e gamificada para diferentes perfis de prestadores de serviços?
- Que ferramentas e indicadores podem ser usados para medir o engajamento e a evolução dos credenciados ao longo do tempo?
- Como conectar esse processo de capacitação à melhoria real do atendimento ao cliente final?

Comunidades digitais para conexão entre empreendedores

Como podemos criar comunidades digitais ou clubes de empreendedores para fomentar networking e aprendizado contínuo?

- Quais plataformas ou formatos são mais eficazes para estimular trocas constantes entre empreendedores de perfis diversos?
- Como garantir curadoria de conteúdo e moderação ativa para manter o engajamento e a relevância das interações?
- Que tipos de incentivos e dinâmicas (desafios, mentorias, trilhas) podem fortalecer o sentimento de pertencimento?
- Como integrar as comunidades ao ecossistema de soluções do Sebrae, criando valor recorrente para os participantes?

Consultoria digital, acessível e escalável

Como podemos atrair e converter uma experiência de consultoria 100% digital, fluida e acessível para quem não pode ou não quer atendimento presencial?

- Como redesenhar a jornada de consultoria para o ambiente digital sem perder a profundidade do diagnóstico e da orientação?
- Que canais, formatos e tecnologias (vídeo, chat, autoatendimento) podem ser combinados para ampliar o alcance?
- Como comunicar com clareza o valor da consultoria digital para públicos menos habituados com esse tipo de serviço?
- Quais recursos podem garantir que a experiência seja personalizada, interativa e de fácil acesso para qualquer perfil?

Gestão Integrada de Patrocínios e Parcerias

A gestão de parcerias institucionais e patrocínios no Sebrae/MS ainda é realizada de forma manual, com uso intensivo de planilhas e controles internos que não se integram aos sistemas já utilizados pela organização. Isso gera retrabalho, riscos operacionais e dificuldade no acompanhamento do fluxo de informações entre diferentes áreas — como jurídico, financeiro,

administrativo, diretoria e os próprios parceiros externos. O desafio é encontrar uma solução que digitalize esse processo, oferecendo mais controle, automação, rastreabilidade e colaboração entre os envolvidos.

- Como automatizar e digitalizar os processos de formalização, execução e prestação de contas de parcerias?
- Como gerenciar, de forma estruturada, o fluxo de informações entre as áreas internas (jurídico, financeiro, administrativo, diretoria) e os parceiros externos?
- Como integrar a solução proposta aos sistemas já utilizados pelo Sebrae/MS, eliminando controles paralelos e planilhas manuais, além de gerar relatórios de desempenho?
- Como facilitar a transparência e a rastreabilidade das etapas de cada parceria, desde a solicitação pelo parceiro até o encerramento?
- Como receber arquivos diversos (ofícios, fotos, vídeos, entre outros) em diversas etapas do processo?
- Como calcular o retorno institucional dos eventos apoiados?

Medição de Resultados de Marketing e Comunicação

A área de Marketing e Comunicação do Sebrae lida com múltiplas frentes de atuação (incluindo assessoria de imprensa, e-mail marketing e redes sociais) cujos resultados são mensurados de forma descentralizada e, muitas vezes, com baixa integração. Isso dificulta a análise estratégica do impacto das ações realizadas, especialmente quando se busca correlacionar investimento com resultados efetivos em termos de engajamento, alcance ou conversões. O desafio é encontrar soluções que permitam consolidar esses dados em uma visão unificada, inteligente e comparativa, facilitando a tomada de decisão e a mensuração do retorno das iniciativas.

Como podemos monitorar os indicadores de Marketing e Comunicação de forma integrada, inteligente e alinhada aos resultados estratégicos do Sebrae?

- Como gerar relatórios comparativos entre investimento realizado e resultados obtidos em cada projeto ou ação de MKT e Comunicação?
- Como integrar dados de diferentes plataformas (mídia espontânea, campanhas de e-mail, redes sociais) em um único painel visual e dinâmico?
- Como vincular os indicadores operacionais aos objetivos estratégicos do Sebrae, permitindo análises como CAC e efetividade por canal?
- Como garantir que métricas como engajamento, alcance, visualizações e conversões se tornem insights úteis para decisões em tempo real?

Gestão de Relacionamento com Startups no Living Lab

O SEBRAE/MS, por meio do Living Lab, apoia o desenvolvimento de startups em diversas etapas de sua jornada, oferecendo mentorias, conexões e programas estratégicos. No entanto, os processos de atendimento, comunicação e gestão de dados dessas startups ainda são realizados de forma fragmentada, com registros dispersos entre planilhas, formulários e sistemas paralelos.

Esse cenário dificulta a criação de um histórico unificado de cada negócio atendido e compromete a geração de indicadores confiáveis sobre a evolução das startups e a efetividade das ações realizadas. Há uma necessidade clara de modernizar essa jornada com ferramentas digitais que promovam integração de dados, automação de processos e visualização inteligente das informações, permitindo uma gestão mais eficiente e estratégica do relacionamento com as startups.

- Como centralizar e organizar, de forma estruturada, os dados e históricos dos atendimentos realizados às startups?
- Como facilitar a coleta, atualização e análise dos principais indicadores dos negócios atendidos, reduzindo erros e retrabalho?
- Como aprimorar o relacionamento com as startups, tornando a comunicação mais próxima, relevante e contínua ao longo de sua jornada no Living Lab?
- Como conectar ferramentas existentes (planilhas, formulários, bancos de dados) a soluções que possibilitem análise e visualização de dados em tempo real?

Eficiência e Padronização no Ciclo de Contratações Institucionais

O processo de contratações no Sebrae/MS envolve diversas etapas críticas (da elaboração da demanda ao acompanhamento da execução) e exige alinhamento entre diferentes áreas, como requisitantes, compras e jurídico. Hoje, essas etapas são realizadas de forma fragmentada, com alto esforço manual e dificuldades de rastreabilidade, o que compromete a agilidade, a transparência e o cumprimento dos prazos institucionais. Buscamos soluções digitais capazes de transformar esse cenário, apoiando a automatização, a padronização e o monitoramento contínuo de todo o ciclo de contratações.

- Como apoiar as áreas demandantes na elaboração de termos de referência, cotações e licitações, aproveitando dados e modelos existentes?
- Como agilizar a pesquisa de mercado e a composição de cestas de preços de forma estruturada e confiável?
- Como tornar mais simples e rastreável a elaboração e o acompanhamento dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs)?
- Como modernizar a gestão do Plano Anual de Contratações (PAC), com integração a sistemas e notificações automatizadas para atualização contínua?

Digitalização da Jornada de Trabalho e Processos de RH

A gestão da jornada de trabalho e dos processos relacionados à Administração de Pessoal ainda é fortemente baseada em atividades manuais e repetitivas, como o controle de ponto, tratamento de atestados e atualização cadastral dos colaboradores. Essa realidade gera gargalos operacionais, risco de erros e alta dependência de atendimento humano. Buscamos soluções que automatizem e integrem essas rotinas, garantindo agilidade, conformidade com a legislação trabalhista e melhor experiência para os times de RH e colaboradores.

- Como digitalizar e manter atualizados, de forma automática, os dados dos empregados (cadastro, férias, afastamentos, etc.)?
- Como facilitar a aprovação de documentos (atestados, justificativas, registros manuais) com segurança e validação

adequada?

- Como garantir o controle eficiente da jornada diária, respeitando as exigências da CLT?
- Como automatizar o atendimento a dúvidas frequentes de colaboradores, reduzindo a carga sobre o time de RH?
- Como realizar o download automático e organizado dos espelhos de ponto assinados, por colaborador?
- Como baixar em lote anexos como atestados e declarações, com filtros e nomes de arquivos estruturados por empregado e data?

Inteligência Jurídica: Monitoramento e Análise de Dados Processuais

O departamento jurídico do SEBRAE lida com grandes volumes de informações processuais, distribuídas entre tribunais, diários oficiais e documentos recebidos de escritórios terceirizados. Atualmente, parte significativa dessa gestão ainda é feita de forma manual ou fragmentada, dificultando a consolidação de dados estratégicos e a identificação de riscos relevantes.

A adoção de soluções tecnológicas com capacidade de automação, integração e análise preditiva se torna fundamental para transformar esse cenário. A meta é reduzir retrabalho, aumentar a agilidade das decisões jurídicas e transformar o jurídico em uma área orientada por dados e insights.

- Como integrar publicações dos Diários Oficiais e dados de tribunais em tempo real, sem a necessidade de operação manual?
- Como centralizar documentos jurídicos (inclusive os enviados por escritórios parceiros) em um ambiente estruturado e acessível?
- Quais funcionalidades podem facilitar o acompanhamento visual do status dos processos e dos riscos associados?
- Como aplicar jurimetria e análises preditivas para identificar padrões, estimar prazos e gerar indicadores relevantes para a atuação jurídica do SEBRAE?

Gestão Automatizada de Riscos, Controles e Compliance

O SEBRAE busca fortalecer sua governança por meio de uma gestão de riscos mais eficiente, colaborativa e aderente às melhores práticas internacionais, como as diretrizes da ISO de compliance e o framework COSO. Atualmente, o processo de identificação, controle e mitigação desses riscos ainda é descentralizado, com baixa automatização, pouca visibilidade consolidada e engajamento limitado das áreas de negócio. Isso compromete a efetividade da gestão de riscos e dificulta a tomada de decisão estratégica. O desafio é encontrar uma solução tecnológica que automatize esse ciclo de ponta a ponta, promova o engajamento interno e facilite a geração de relatórios estratégicos confiáveis.

- Como integrar os processos e procedimentos das áreas da organização a uma gestão de riscos alinhada à ISO de compliance e ao framework COSO?
- Como facilitar a identificação colaborativa de riscos nas unidades e áreas do SEBRAE?
- Como construir e atualizar automaticamente matrizes e mapas de riscos?
- Como registrar e acompanhar controles internos relacionados aos riscos mapeados?

- Como monitorar os planos de ação definidos para mitigação de riscos, com rastreabilidade e responsabilização?
- Como gerar relatórios de compliance e riscos com dados atualizados, acessíveis e confiáveis?

Como gerar indicadores ou insights estratégicos que apoiem a tomada de decisão em compliance e gestão de riscos?

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/ENTIDADE: _____

NOME DE FANTASIA: _____

CNPJ n.º: _____ INSC. MUNICIPAL. n.º: _____ INSC. ESTADUAL n.º: _____

TELEFONE CELULAR: () _____ TELEFONE FIXO n.º () _____

SITE: _____ E-MAIL: _____

RUA/AV.: _____

N.º: _____ COMPL.: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

NOME DO CONTATO: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO _____ N.º AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também não serão aceitas contas correntes em nome de terceiros.

Informar código classificação de serviços prestados mediante cessão de mão de obra / empreitada (conforme tabela- Anexo)

REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA ELETRÔNICA DOS CONTRATOS:

NOME: _____ E-MAIL _____

CPF: _____ POSSUI CERTIFICADO DIGITAL? _____

NOME: _____ E-MAIL _____

CPF: _____ POSSUI CERTIFICADO DIGITAL? _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O cadastro junto ao SEBRAE/MG importa na declaração de que a empresa não possui nenhum impedimento e que não encontra-se enquadrada em nenhuma hipótese de vedação que impeça o seu cadastro junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, CNPJ/MF nº 16.589.137/0001-63, nos termos das previsões contidas no normativo de cadastro para o qual está apresentando documentação, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

O cadastro junto ao SEBRAE/MG define os requisitos mínimos necessários de condição de habilitação para a efetivação de contratação pelo SEBRAE/MG, sem, contudo, estabelecer a obrigação do SEBRAE/MG pela efetiva contratação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação contidos no normativo de cadastro sujeitará a empresa às sanções previstas no normativo de cadastro e na legislação aplicável.

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS****Política de Segurança da Informação e Comunicação SISTEMA SEBRAE**

disponível no endereço eletrônico:

[https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-](https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbElkIjoiYzZwYjYzY2YtMTBiMC00MjRlTGwZTkMtTU0ZDY2YjlxMDIhIn0%3D)[9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbElkIjoiYzZwYjYzY2YtMTBiMC00MjRlTGwZTkMtTU0ZDY2YjlxMDIhIn0%3D](https://privacyportal-br.onetrust.com/policies/40c09cde-269c-4407-8de4-9922d8d79e41?context=eyJkc1BvcnRhbElkIjoiYzZwYjYzY2YtMTBiMC00MjRlTGwZTkMtTU0ZDY2YjlxMDIhIn0%3D)

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – doravante denominado **SEBRAE/MG**, e o(a) **CONTRATADO(A)** já qualificados no Contrato ora celebrado entre as partes, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido Contrato.

Pelo presente **Instrumento**, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos serviços contratados, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, aos seus ambientes lógicos e/ou **recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação**.

O(A) **CONTRATADO(A)**, pelo presente **Instrumento** afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços (**Profissionais**), de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;
2. Garantir que os **Profissionais** alocados para execução do presente **Contrato** estejam cientes e cumpram as regras de **Segurança da Informação** estabelecidas por este **Instrumento**, especialmente a **Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC)** e pelos demais documentos normativos do **SEBRAE/MG**, além daqueles entregues no momento da celebração do contrato ou disponíveis para acesso em razão da execução dos serviços contratados;
3. Possuir ou elaborar uma **Política de Segurança da Informação** e acordos de confidencialidade com todos os **Profissionais**, que tiverem acesso ou manusearem as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE** em razão da prestação dos serviços contratados;
4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** no desenvolvimento dos serviços ou ações;
5. Utilizarem as **INFORMAÇÕES** e os **recursos de TIC** do **SEBRAE/MG**, além do acesso aos ambientes

físicos e lógicos, **somente para prestação dos serviços contratados ou realização das ações decorrentes do convênio**, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;

6. Reconhecer que todas as **INFORMAÇÕES** recebidas, criadas ou acessadas por seus **Profissionais** em razão dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do **SEBRAE/MG**;
7. Preservar e proteger as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus **Profissionais**, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;
8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das **INFORMAÇÕES** a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação **“CONFIDENCIAL”**;
9. Tratar todas as **INFORMAÇÕES** a que tiverem acesso, por si e seus **Profissionais**, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;
10. Manter as **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este **Instrumento** por si e por parte de seus **Profissionais**, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:
 - 11.1. Utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **SEBRAE/MG**;
 - 11.2. Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados;
 - 11.3. Utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **SEBRAE/MG**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE**;
 - 11.4. Modificar ou adulterar as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **SEBRAE/MG**, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;
 - 11.5. Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer **INFORMAÇÕES** relacionadas à prestação de serviços que tem junto o **SEBRAE/MG**, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
 - 11.6. Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **SEBRAE/MG**, exceto quando relacionada a atividade contratada.
12. Respeitar os controles estabelecidos pelo **SEBRAE/MG**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG**, por meio de:
 - 12.1. Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;
 - 12.2. Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;

- 12.3. Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;
- 12.4. Gravação de acessos de usuários privilegiados.
13. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;
14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;
15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;
16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pelo(a) **CONTRATADO(A)**;
17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do **SEBRAE/MG** e de terceiros durante a realização das atividades contratadas;
18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de **Profissionais**, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de **Segurança da Informação** relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispymware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do **SEBRAE/MG**;
19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de **INFORMAÇÕES** entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;
20. Sempre que houver destruição de **INFORMAÇÕES**, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem **INFORMAÇÕES**, adotar o “descarte seguro de **INFORMAÇÕES**”, ou seja, papéis e demais **INFORMAÇÕES** impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;
21. Devolver ao **SEBRAE/MG**, ou a exclusivo critério deste descartar todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;
22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de **Segurança da Informação** para todos os **Profissionais**;
23. Informar imediatamente ao **SEBRAE/MG** todos os incidentes de **Segurança da Informação** que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados à **INFORMAÇÕES** do **SEBRAE/MG**;
24. Reconhecer que o **SEBRAE/MG** realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à **Segurança da Informação**;
25. Estar ciente que o **SEBRAE/MG** pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas

dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este **Instrumento** obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do **SEBRAE/MG**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **Instrumento**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este **Instrumento** permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **Instrumento**, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Instrumento.

Belo Horizonte/MG.

SEBRAE/MG

CONTRATADO(A)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

CONTRATO DE SOLUÇÕES INOVADORAS – nº xxxx/2025

WF: XXXXX

Partes:

I. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE xxxxx**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na [endereço completo] inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx.xxx/xx, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/XX**;

II. **[RAZÃO SOCIAL DA STARTUP]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo] inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx.xxx/xx, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado **STARTUP**;

CONSIDERANDO o estabelecido no Instrumento Convocatório de Licitação – Desafio da Inovação nº xxxx/2024, que objetivou identificar e selecionar projetos de P,D&I de **STARTUPS** para receber e operar recursos repassados para realização de provas de conceitos que atendessem os desafios manifestados no referido Edital;

CONSIDERANDO que a **STARTUP** apresentou proposta demonstrando ter capacidade técnica, gerencial, financeira e legal para desenvolver projeto compatível com o objeto do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação denominado(s) “[NOME DO PROJETO]”;

Resolvem as partes celebrar o presente **CONTRATO DE SOLUÇÕES INOVADORAS** com vistas à **execução de projeto de prova de conceito** consoante resultado do Edital de Desafio da Inovação, sujeitando-se às orientações emanadas pelo **SEBRAE/XX**, à Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, à Lei Complementar nº 182/2021, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à Política de Inovação do Sistema SEBRAE, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o desenvolvimento do ambiente real de aplicação (Prova de Conceito – PoC) de solução inovadora com potencial para atender os desafios detalhados no Instrumento Convocatório de Licitação – Desafio da Inovação nº xxxx/2025.
- 1.2. A **STARTUP** obriga-se a executar o projeto de PROVA DE CONCEITO conforme as exigências e obrigações contidas neste **CONTRATO**, no plano de trabalho aprovado (ANEXO xx) e no Cronograma de Execução do Serviço (ANEXO xx) os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Termo para todos os fins e efeitos jurídicos.
- 1.3. Este Contrato não gera obrigação de contratação da solução desenvolvida pela **STARTUP** posteriormente, sendo faculdade do **SEBRAE/XX** realizar a contratação por meio de outra modalidade prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS.
- 1.4. Ao apresentar a solução objeto deste **CONTRATO**, a **STARTUP** apresentará evidência documentada de que seu produto ou serviço pode ser bem-sucedido no ambiente real de aplicação, considerando o contexto de negócios do **SEBRAE/XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1. O **SEBRAE/XX** pagará à **STARTUP** o valor total estimado de XXXXXXX (XXXXXX), devendo **SEBRAE/XX** e a **STARTUP** observarem o cronograma de execução do serviço com detalhamento das entregas, que definirá os respectivos desembolsos por parte do **SEBRAE/XX**, abaixo descrito:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM DETALHAMENTO DAS ENTREGAS				
ITEM	ATIVIDADES/SERVIÇOS	ENTREGAS	DATA DA ENTREGA	VALORES POR ENTREGA (R\$)

2.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor de execução do projeto, os tributos e encargos incidentes, despesas de viagem, traslados, deslocamento, hospedagem, assim como qualquer despesa em que incorrer a **STARTUP** na execução da prova de conceito, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços.

2.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos e enviados até 6 (seis) dias úteis a finalizar o mês da execução das atividades/serviços, após essa data, o documento deverá ser emitido no 1º dia útil do mês subsequente. O envio e a data de emissão dos documentos deverão respeitar o calendário anual, disponibilizado no Portal do Fornecedor.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal pelo **SEBRAE/XX**, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela **STARTUP** junto ao Cadastro de Fornecedores do **SEBRAE/XX**, mediante apresentação de documento fiscal e relatório das atividades/serviços executados.

2.5. A **STARTUP** deverá constar no corpo do documento fiscal gerado os seguintes dados:

- a- atividades/serviços executados;
- b- número deste **CONTRATO**;
- c- período de execução;
- e- localidade da execução.

2.6. Os documentos fiscais serão emitidos pela **STARTUP** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

2.6.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues ao **SEBRAE/XX**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.3 deste **CONTRATO**, por via portal do fornecedor (cada estado deve alimentar com o link correspondente), em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços, desde que não ultrapasse o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da realização daqueles.

2.7. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **STARTUP** seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à **STARTUP** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

2.9. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- a- o **SEBRAE/XX** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - b- o **SEBRAE/XX** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **STARTUP** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**;
 - c- havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **STARTUP** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/XX**;
 - d- os documentos fiscais não aprovados pelo **SEBRAE/XX** serão devolvidas à **STARTUP** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 2.10. A **STARTUP** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 2.11. A não renovação, pela **STARTUP**, do cadastramento junto ao **SEBRAE/XX**, nos termos do Edital de Cadastramento, será causa de não liberação dos pagamentos dos serviços já executados.
- 2.12. A **STARTUP** autoriza expressamente o **SEBRAE/XX** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com o **SEBRAE/XX**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 2.13. Os valores retidos e não utilizados pelo **SEBRAE/XX** serão restituídos à **STARTUP**, observado o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 2.14. Qualquer pagamento efetuado pelo **SEBRAE/XX** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **STARTUP**, ou dela cobrado.
- 2.15. As entregas para recebimento de cada parcela deverão ser claras, objetivas e estarem de acordo com o Projeto de PROVA DE CONCEITO aprovado, de modo a permitir sua validação pelo **SEBRAE/XX**.
- 2.16. Estão incluídos no valor total repassado pelo **SEBRAE/XX** todos custos necessários para o atendimento do objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, independentemente da data de assinatura pelos representantes legais, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos e aditado através de termos de apostilamento, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae e legislação em vigor.
- 3.2. Na hipótese de renovação do prazo, o termo aditivo correspondente deve ser acompanhado de Plano de Trabalho e Cronograma de Execução do Serviço, devidamente atualizados.
- 3.3. A solicitação de prorrogação de prazo estará sujeita a análise do **SEBRAE/XX** que poderá aprovar ou não a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II – SEBRAE/XX

- a) Acompanhar, apoiar e avaliar a execução do projeto de PROVA DE CONCEITO, objeto deste **CONTRATO**;
 - b) Efetuar os pagamentos das atividades/serviços executados pela **STARTUP**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
 - c) notificar, formal e tempestivamente a **STARTUP** sobre as irregularidades observadas no âmbito deste **CONTRATO**;
 - d) notificar à **STARTUP**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.2. A **STARTUP** obriga-se a encaminhar previamente aos respectivos interessados, por meio do gestor deste Instrumento, para análise e aprovação, todo e qualquer material de divulgação, com inserção da logomarca do **SEBRAE/XX**.
- 4.3. O acompanhamento e recebimento técnico dos projetos de PROVA DE CONCEITO executado pela **STARTUP**, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução dos Serviços, é de responsabilidade exclusiva dos técnicos especializados, indicados pelo **SEBRAE/XX**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. Durante a execução desse **CONTRATO** a **STARTUP** deve estabelecer contato com o **SEBRAE/XX** por meio do(a) preposto(a) (**nome do(a) preposto(a)**) – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.
- 5.2. Ao **SEBRAE/XX** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução deste.
- 5.3. A **STARTUP** obriga-se a fornecer ao **SEBRAE/XX** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 5.4. O acompanhamento do **SEBRAE/XX** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interposição judicial.
- 6.2. O **SEBRAE/XX**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, nos seguintes casos:
- a) Na hipótese das providências referentes à notificação a que alude o item 7.4 da Cláusula Sétima não serem implementadas pela **STARTUP**;
 - b) A subcontratação, total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia autorização escrita do **SEBRAE/XX**;
 - c) A associação da **STARTUP** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste **CONTRATO**;
 - d) A lentidão do seu cumprimento, levando o **SEBRAE/XX** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - e) Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - f) Decretação de falência;
 - g) Dissolução da empresa;
 - h) Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;

- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **STARTUP**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **STARTUP** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **SEBRAE/XX**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/XX**.
- 6.4. O **SEBRAE/XX** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue os pagamentos à **STARTUP**, observada a proporcionalidade das atividades/serviços prestados até aquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **STARTUP**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 7.1.1- Advertência;
- 7.1.2- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
- 7.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SEBRAE/MG** e **SEBRAE/MS**, por prazo de até 03 (três) anos.
- 7.1.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema **SEBRAE** por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **STARTUP** tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/XX**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **STARTUP** para quitação da respectiva diferença.
- 7.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **STARTUP** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 7.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA QUANTO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE/XX** em exercer qualquer direito estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou constituir renúncia a este.
- 8.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **SEBRAE/XX**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONTRATO** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema **SEBRAE** previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.
 - 9.1.1. A **STARTUP** assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE**.
 - 9.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
 - 9.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. O **SEBRAE/XX** não irá requerer titularidade e também não reivindicarão a participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste **CONTRATO**.
- 10.2. A **STARTUP** é titular dos direitos propriedade intelectual e bens intelectuais correlatos advindos da Prova de Conceito executada de acordo com o objeto deste **CONTRATO** e resultados atingidos, sejam eles passíveis ou não de registro em órgãos competentes. A exploração comercial desses RESULTADOS será feita pela **STARTUP**.
- 10.3. O **SEBRAE/XX** e a **STARTUP** deverão conceder licença recíproca, gratuita e não exclusiva de uso de seus direitos de propriedade intelectual necessários para a execução da Prova de Conceito, estritamente na medida do que for preciso para alcançar os resultados esperados e enquanto vigorar o instrumento jurídico específico.
- 10.4. As partes dos projetos de P,D&I deverão guardar dever de sigilo acerca dos RESULTADOS e ativos intelectuais correlatos, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

- 11.1. As **PARTES** se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DOS DADOS

- 12.1. **Proteção dos Dados Pessoais.** As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 12.2. **Diretrizes de tratamento.** Considerando que o **SEBRAE/XX** atuará no presente contrato como “Controlador”, com atribuição para tomar as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais e que a **STARTUP** atuará como Operadora, realizando as atividades de tratamento em nome do **SEBRAE/XX**, a **STARTUP** deverá seguir as instruções recebidas do **SEBRAE/XX**, além de observar e cumprir as normas legais aplicáveis à matéria, devendo garantir a licitude e a idoneidade das atividades realizadas, sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 12.2.1. As comunicações relacionadas ao tratamento dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis deverão ocorrer por escrito, através dos seguintes endereços de e-mail:
Para o **SEBRAE/MG**: [indicar e-mail].
Para **STARTUP**: [indicar e-mail].
- 12.3. **Solicitações de Titulares.** A **STARTUP** deverá notificar o **SEBRAE/XX** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de Dados).
- 12.4. **Confidencialidade dos Dados Pessoais.** A **STARTUP**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **STARTUP**, ainda que este **CONTRATO** venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 12.5. **Governança e segurança.** A **STARTUP** compromete-se a adotar medidas de segurança aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em nome do **SEBRAE/XX**, além de garantir que os ambientes (físicos ou lógicos) utilizados são estruturados de forma a atender aos requisitos mínimos de segurança e aos princípios gerais previstos nas legislações aplicáveis.
- 12.6. **Registro de atividades.** A **STARTUP** compromete-se a efetuar o registro de todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas em seus sistemas/ambientes em nome do **SEBRAE/XX**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- 12.7. **Subcontratação de operadores.** A **STARTUP** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços contratados que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para terceiros (“Suboperadores”) somente quando tenha celebrado contrato impondo ao Suboperador as mesmas obrigações assumidas no presente **CONTRATO** e mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/XX**.
- 12.8. **Conformidade da Startup.** A **STARTUP** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao **SEBRAE/XX** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ele.

12.9. **Monitoramento de conformidade.** O **SEBRAE/XX** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **STARTUP** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **STARTUP** possui perante a Lei e este **CONTRATO**.

12.10. **Notificação.** A **STARTUP** deverá notificar o **SEBRAE/XX** em até 24h (vinte e quatro) horas:

- 12.10.1. e qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- 12.10.2. de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- 12.10.3. de qualquer violação de segurança na **STARTUP** ou nos seus Suboperadores;
- 12.10.4. de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;
- 12.10.5. ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

12.11. **Colaboração.** A **STARTUP** compromete-se a auxiliar o **SEBRAE/XX** com a suas obrigações judiciais ou administrativas, decorrentes das normas legais vigentes sobre proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança e na elaboração do Relatório de Impacto, tendo em vista a natureza dos serviços prestados.

12.12. **Propriedade dos Dados.** O presente **CONTRATO** não transfere a propriedade ou controle do banco de Dados do **SEBRAE/XX** para a **STARTUP**. Os Dados Pessoais gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do **SEBRAE/XX**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este **CONTRATO**.

12.13. **Tratamento de Dados no exterior.** Todo e qualquer tratamento de Dados Pessoais fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **SEBRAE/XX** à **STARTUP**.

12.14. **Atuação restrita.** O **SEBRAE/XX** não autoriza a **STARTUP** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais estabelecido por este **CONTRATO**.

12.15. **Solicitação de Dados ou Registros.** Sempre que Dados Pessoais ou Registros forem solicitados pelo **SEBRAE/XX** à **STARTUP**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **STARTUP** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a Contratante antes de fornecê-los, se possível.

12.16. **Devolução dos Dados.** A **STARTUP** compromete-se a devolver ou a excluir, de acordo com as determinações do **SEBRAE/XX**, todos os Dados Pessoais que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- 12.16.1. o **SEBRAE/XX** solicitar; ou

- 12.16.2. com o término do presente Contrato. Em adição, a **STARTUP** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 12.16.3. Caso os Dados do **SEBRAE/XX** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **SEBRAE/XX** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **STARTUP** deverá remeter em adição o dicionário de Dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 12.17. **Regresso.** Fica assegurado ao **SEBRAE/XX**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **STARTUP** no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.17.1. A responsabilidade da **STARTUP** diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra clausula que disponha de forma contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de BELO HORIZONTE, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo**.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento, por meio eletrônico, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade jurídica, conteúdo e integridade. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2024.

Pelo **SEBRAE/XX**

Diretor Superintendente

Diretor Técnico

PELA **STARTUP**

(representante legal)

Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, etc.) ou possui restrições que possam impactar a imagem do SEBRAE (ex.: CEIS, CEPIM, CNEP etc.)?

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes:

3 – A empresa está regular perante as fazendas municipal, estadual e federal, bem como possui Certificado de Regularidade do FGTS?

SIM NÃO

Se não, forneça detalhes:

4 – A empresa utiliza, direta ou indiretamente em suas atividades, mão de obra/ trabalho infantil, exceto o aprendiz, trabalho degradante ou trabalho análogo a escravidão?

SIM NÃO

5 – A empresa possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo dirigentes e/ou empregados de qualquer das entidades do Sistema SEBRAE?

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

6 – A empresa possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema SEBRAE, ressalvados os demais serviços sociais autônomos ou pessoas jurídicas integrantes da administração pública?

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes (além da razão social, CNPJ):

7 – A empresa possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento?

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

8 – A empresa possui em seu quadro ex-empregado(s) do **SEBRAE/MG** que for(em) desligado(s), demitido(s) ou com pedido de demissão, no decurso de vigência deste CONTRATO, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do seu desligamento, exceto se for(em) aposentado(s)?

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

9 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, pessoas que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por afinidade, até o terceiro grau, de colaborador com cargo de gestão, dirigente ou membro dos conselhos deliberativos do Sistema SEBRAE?

***NOTA:** Entende-se como linha reta e colateral: cônjuge/companheiro, pais, avós, bisavós, irmãos, tios, sobrinhos, filhos, netos e bisnetos. Entende-se por parentes por afinidade: padrasto, madrastra, enteados, genro, nora,

sogros, avós do cônjuge ou companheiro, cunhados, bisavós e bisnetos do cônjuge ou companheiro.

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

10 – A empresa tem na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, Pessoa Politicamente Exposta (PEP)?

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes (nome, cargo e entidade):

11 – A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, envolvidos com fraude ou corrupção no âmbito nacional ou internacional, improbidade administrativa, processos criminais/penais, sancionadores e/ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção?

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes e número(s) do(s) processo(s):

12 – A empresa forneceu direta ou indiretamente, pagou, autorizou o pagamento ou concordou em dar presentes ou qualquer benefício a qualquer colaborador ou dirigentes do Sistema SEBRAE com o objetivo de beneficiar-se no presente processo de contratação/parceria?

SIM NÃO

13 – A empresa recebeu de algum colaborador ou dirigente do Sistema SEBRAE informação privilegiada com o objetivo de beneficiar-se no presente processo de contratação/parceria?

SIM NÃO

14 – A empresa possui ações ou programa de integridade/compliance implementados, para mitigar os riscos de corrupção/fraudes?

SIM NÃO

Se sim, detalhe as ações e as ferramentas de controle:

15 – A empresa está ou já esteve envolvida nos últimos 05 (cinco) anos, em incidentes de vazamento de dados (desconformidade com a LGPD)?

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes e as ações corretivas e preventivas implementadas:

16 – Para a execução contratual será necessário acessar dados pessoais de colaboradores, dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos do Sistema SEBRAE?

SIM NÃO

Se sim, forneça detalhes e envie a Política de Proteção de Dados:

17 – A empresa adota medidas para garantir que o tratamento de dados pessoais disponibilizados será estritamente para atender as finalidades do contrato/parceria?

SIM NÃO

18 – A empresa se compromete a notificar a entidade contratante, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de fraude, conflito de interesse, prática antiética, suborno ou corrupção?

SIM NÃO

Declaro e atesto sob as penas da lei que as informações prestadas neste questionário, bem como os documentos disponibilizados no processo de contratação/parceria são verdadeiros e não ocultam quaisquer dados.

Declaro que se em algum momento as informações ou documentos apresentados não representarem mais a realidade, me comprometo a comunicar imediatamente ao Sistema SEBRAE e fornecer informações complementares.

Concordo em utilizar e reconhecer como válida a assinatura eletrônica de qualquer documento vinculado ao processo de contratação/parceria, tais como, contratos e aditivos, por meio do Portal de Assinaturas do Sistema SEBRAE, ou outro que venha a ser utilizado.

Declaro conhecer e adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf

Local/Data:

Assinatura

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal: / RG do representante legal:

Cargo do representante legal:

TERMO DE COMPROMISSO

Por este presente instrumento particular, [NOME/RAZÃO SOCIAL DO TERCEIRO], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [CPF/CNPJ], compromete-se a aderir ao Programa de Integridade Corporativa do Sistema SEBRAE e a cumprir integralmente as disposições da Política de *Due Diligence* de Integridade, do Código de Ética do Sistema

SEBRAE, da qual tomei conhecimento neste ato disponibilizado através do(s) link(s) https://api-lai.sebrae.com.br/ArquivosPortalLai/Comum/Atos%20Normativos/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética íntegra e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, nas esferas cabíveis, qualquer infração disposta neste instrumento.

Local/Data:

Assinatura

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal: / RG do representante legal:

Cargo do representante legal:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F30C-3AA2-E3C2-CDE8> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F30C-3AA2-E3C2-CDE8



Hash do Documento

51CE6A397A627BC1F4611101C6539EB6924A146E1D51148194CA96050FC4B672

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

- Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella - ***.001.37*-* em 19/08/2025 18:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Maxwell Rodrigues Miranda - ***.556.77*-* em 19/08/2025 18:08 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

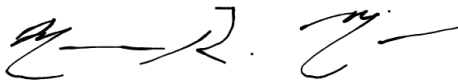
Client Timestamp Tue Aug 19 2025 18:08:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.937102921105186 Longitude: -43.97222959920106 Accuracy: 55

IP 187.72.244.25

Identificação: Por email: maxwel.miranda@sebraemg.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

33D3EBCF790672665882385C971C74CEB1794E940A31962533A4693D9B8A4A14

